

Edital nº 05/2026 – PARTIU IF
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DE APOIO À
INCLUSÃO PARA ATUAR NO
PROGRAMA PARTIU IF



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

ÍNDICE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA	4
3 DAS ATRIBUIÇÕES	5
4 DAS INSCRIÇÕES	6
5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	7
6 DOS RESULTADOS E RECURSOS	8
7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO	9
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – CRONOGRAMA	11
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR TURMA	12
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS	13
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA	14
ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	15

EDITAL DE INGRESSO Nº 05/2026/PARTIU IF

O reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas de apoio à inclusão para atuar no Programa Partiu IF no âmbito do IFSC, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Programa Partiu IF, com o Documento de Adesão da Instituição Executora ao programa para o ano de 2026, e com as demais legislações aplicáveis.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as funções de Bolsista de Apoio à Inclusão, para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina.

1.2 O público-alvo deste processo simplificado são servidores(as) vinculados(as) à rede federal, estadual ou municipal de educação, estudantes dos Institutos Federais e colaboradores(as) externos(as) para atuar no apoio à inclusão de estudantes com deficiência (PcD).

1.3 O objetivo desta seleção é garantir o atendimento especializado e o apoio necessário aos estudantes com deficiência (PcD) matriculados no Programa Partiu IF, promovendo a acessibilidade, a inclusão e a permanência com êxito.

1.4 A seleção de que trata este Edital será composta de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

- a)** Etapa 1 – Análise Documental: análise dos documentos e da pontuação obtida pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, valendo até 50 (cinquenta) pontos;
- b)** Etapa 2 – Entrevista: de caráter classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos, para os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na Etapa 1, por campus e por função.

1.5 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.7 O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes, ou a desistência do estudante atendido, implicará o cancelamento automático da bolsa e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

1.8 Para fins de definição do público atendido por este Edital, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela definida no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ou seja, aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2 DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções disponíveis neste Edital, com seus respectivos requisitos de formação, remuneração, carga horária e período de atuação, estão detalhadas no quadro a seguir:

Função	Requisito Mínimo de Formação	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Carga Horária Semanal	Tempo de Atuação	Período de Atuação
Profissionais de Acessibilidade	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Neuropsicopedagogia ou Pós-graduação em Psicopedagogia (Clínica ou Institucional), ou Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva.	R\$ 1.430,00	10 horas	6 meses	Junho a novembro de 2026
Cuidador(a) ou Apoio Escolar	Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFSC, ou possuir Ensino Médio completo.	R\$ 700,00	10 horas	6 meses	Junho a novembro de 2026

2.2 As vagas estão distribuídas por campus conforme o Anexo II deste Edital, condicionadas à matrícula efetiva de estudantes com deficiência (PcD) no respectivo campus e à avaliação da necessidade de acompanhamento pela equipe do Programa.

2.2.1 Os(As) candidatos(as) devem ter disponibilidade para participação nas atividades nos dias e horários definidos para execução das aulas do Programa no campus, conforme detalhado no Anexo II.

2.2.2 O Profissional de Acessibilidade poderá atender estudantes de mais de uma turma, podendo atuar de forma não presencial nesses casos.

2.3 O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido na tabela acima, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente, de 20h semanais.

2.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3.2 O(A) bolsista selecionado(a) para o Programa Partiu IF deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE, tais como, exemplificativamente, bolsas vinculadas ao PIBID, à Residência Pedagógica ou a outros programas financiados pelo FNDE, durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.4 O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio FEENG, após a comprovação e ateste das atividades realizadas, por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) próprio(a) candidato(a) selecionado(a).

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições comuns a todos os bolsistas de Apoio à Inclusão:

- a)** Executar as atividades específicas da função, descritas nos itens a seguir;
- b)** Manter-se em contato permanente com a coordenação da turma onde estão sendo prestados os serviços;
- c)** Informar os demais membros da Equipe sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d)** Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte da coordenação de Turma;
- e)** Informar à Coordenação de Turma, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados;
- f)** Encaminhar mensalmente seus relatórios à Coordenação de Turma para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g)** Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

3.2 São atribuições específicas do(a) Profissional de Acessibilidade:

- a)** Realizar acompanhamento psicopedagógico dos(as) estudantes com deficiência matriculados(as) no Programa;
- b)** Elaborar e propor estratégias de intervenção pedagógica adaptadas às necessidades de cada estudante;
- c)** Orientar professores e equipe pedagógica sobre metodologias e recursos adequados ao atendimento dos(as) estudantes PcD;
- d)** Acompanhar o bolsista de Assistência Estudantil em atendimento individual e/ou em grupo com os(as) estudantes, conforme necessidade identificada;
- e)** Articular com o(a) profissional de assistência estudantil e com a Coordenação de Turma ações de apoio à permanência e ao êxito dos(as) estudantes;
- f)** Acompanhar, quando necessários, o(a) estudante com deficiência em sua permanência em sala de aula, biblioteca, experimentações em laboratório no uso de recursos digitais e tecnologia conforme as necessidades de cada aluno, auxiliando no atendimento do processo ensino-aprendizagem;
- g)** Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento do Programa, quando convocado(a).

3.3 São atribuições específicas do(a) Cuidador(a)/Apoio Escolar:

- a)** Acompanhar e auxiliar o(a) estudante com deficiência durante as aulas e atividades do Programa, garantindo sua participação e integração;
- b)** Auxiliar o(a) estudante na locomoção, alimentação e higiene pessoal, quando necessário e de acordo com as especificidades da deficiência;
- c)** Apoiar o(a) estudante na organização de seus materiais escolares e na realização das atividades propostas em sala de aula;
- d)** Auxiliar no uso de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade disponibilizados pelo campus;
- e)** Participar de atividades de formação e capacitação sobre educação inclusiva, quando convocado(a);
- f)** Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento do Programa, quando convocado(a);
- g)** realizar um curso de leitor e transcritor, com carga horária mínima de 40h, caso seja selecionado para atuar nesta função de leitor(a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/>, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.

4.2 A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

4.3 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo, para uma única função. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória em formato digital e legível.

4.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no formato PDF ou imagem (JPG, PNG ou GIF), os seguintes documentos na ordem listada:

- a)** Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.), frente e verso;
- b)** Comprovante de residência atualizado;
- c)** Comprovante de formação ou matrícula exigido para a função pretendida, conforme item 2.1;
- d)** Documentos comprobatórios para a pontuação requerida, conforme quadro do Item 5.1.

4.6 Além dos documentos, o candidato deverá, no momento da inscrição:

- a)** anexar no sistema de inscrição a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, conforme modelo no Anexo III;
- b)** anexar no sistema de inscrição a Declaração de Disponibilidade, conforme modelo no Anexo IV;
- c)** preencher no sistema de inscrição a Formulário de Pontuação.

4.7 A ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), com exceção dos documentos comprobatórios para a pontuação requerida, cuja ausência acarretará a não contabilização do respectivo item de pontuação.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Etapa 1 – Títulos e experiência profissional

5.1 A Etapa 1 consiste na análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos, conforme os quadros abaixo:

Quadro 1 – Pontuação para a função de Profissional de Acessibilidade

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de atuação	5 pontos por título	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação (por ano completo)	5 pontos por ano	20 pontos
Experiência como bolsista do Partiu IF	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à Educação Inclusiva ou atendimento educacional especializado (AEE) – Exceto Partiu IF.	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
Total		50 pontos

Quadro 2 – Pontuação para a função de Cuidador(a)/Apoio Escolar

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à Educação Inclusiva ou atendimento educacional especializado (AEE)	2 pontos por projeto por ano executado	10 pontos
Experiência prévia como cuidador(a), monitor(a) ou apoio a estudantes com deficiência	5 pontos por semestre de atuação	30 pontos
Ser estudante de Licenciatura, ou Pedagogia, ou Enfermagem (técnico ou bacharelado) ou áreas afins	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
Total		50 pontos

5.2 A experiência profissional e a participação em projetos deverão ser comprovadas por meio de Registros na Carteira de Trabalho, Contratos de Trabalho, Certificado, Declaração ou Atestado emitido pelo setor responsável ou instituição de ensino.

5.3 Serão classificados para a Etapa 2 os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na Etapa 1, por campus e por função, incluindo todos os candidatos(as) empatados(as) na 10ª colocação.

Etapa 2 – Entrevista

5.4 A Etapa 2 consiste em entrevista realizada de forma online e gravada, conduzida pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, de caráter classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos.

5.5 A convocação para a entrevista será publicada no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif>, conforme o cronograma do Anexo I, com indicação do link de acesso, data e horário.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) não possa participar da entrevista no horário e data agendado, deverá enviar justificativa para a Comissão de Seleção e sugerir horários disponíveis, conforme período de agendamento das entrevistas, estabelecido no cronograma (Anexo I), pelo endereço eletrônico: partiuif@ifsc.edu.br.

5.6 A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos por candidato(a) e será avaliada conforme os eixos descritos no Anexo VII.

5.7 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista no horário estabelecido terá sua pontuação zerada.

Classificação Final

5.8 A classificação final será obtida pela soma das pontuações da Etapa 1 e da Etapa 2, podendo o(a) candidato(a) alcançar até 100 (cem) pontos no total.

5.10 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, por campus e por função.

5.11 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a)** Maior pontuação na Etapa 2 (Entrevista);
- b)** Maior pontuação no critério de experiência profissional ou experiência prévia com PcD;
- c)** Maior pontuação no critério Experiência como bolsista do Partiu IF;
- d)** Maior pontuação no critério de participação em projetos de Educação Inclusiva;
- e)** Maior idade.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar da Etapa 1 e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif>, nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

6.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar exclusivamente através do Formulário Eletrônico de Recurso, disponível no mesmo link da inscrição, na data especificada no cronograma.

6.3 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 5.2.

6.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.5 Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.6 A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o Resultado Final será publicado no site do IFSC, na data prevista no cronograma.

6.7 Não caberá recurso contra o Resultado Final do processo seletivo.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá por e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade de cada campus, condicionada à matrícula efetiva de estudantes com deficiência (PcD) no Programa Partiu IF.

7.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal à Coordenação de Turma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do e-mail. A ausência de manifestação será considerada desistência.

7.3 O(A) bolsista classificado(a) e convocado(a) assinará o Termo de Compromisso, no qual se compromete a cumprir integralmente as atribuições descritas no item 3 e as demais disposições deste Edital.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, condicionada ao interesse e à conveniência do IFSC, à disponibilidade orçamentária e à efetiva matrícula de estudantes PcD no programa.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.3 Os(As) selecionados(as) serão remunerados(as) por meio de bolsa ou Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), de caráter formativo e temporário, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Santa Catarina ou com a Fundação de Apoio FEENG, conforme legislação aplicável.

8.3.1 O pagamento da bolsa será realizado mediante Termo de Concessão de Bolsa e ateste de atividades.

8.3.2 O valor do recebimento pode estar sujeito à incidência de tributos e retenções legais eventualmente aplicáveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente, ficando tais procedimentos sob responsabilidade da Fundação de Apoio responsável pelo pagamento.

8.3.2.1 No caso de contratação de bolsistas vinculados como servidores à rede federal, estadual ou municipal de educação e estudantes dos Institutos Federais, o pagamento será efetuado na forma de bolsa, com o valor previsto no edital.

8.3.2.2 No caso de contratação de bolsistas sem vínculo empregatício com a rede federal, estadual ou municipal de educação, o pagamento será efetuado a cada dois meses, considerando o valor total dos 2 meses, sendo 3 pagamentos no total, na forma de Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), incidindo sobre o valor da bolsa, descontos de encargos sociais de 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRPF.

8.4 Os candidatos que apresentarem registro de antecedentes criminais, mediante verificação documental ou consulta aos órgãos competentes, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, em qualquer fase, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do programa Partiu IF no IFSC.

8.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

8.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Cronograma
- b)** Anexo II: Quadro de vagas por turma;
- c)** Anexo III: Declaração de não acúmulo de bolsas;
- d)** Anexo IV: Declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista;
- e)** Anexo V: Critérios de avaliação da entrevista.

Florianópolis, 04 de maio de 2026

ZIZIMO MOREIRA FILHO
REITOR

Autorizado conforme despacho nº 23292.013633/2026-92, de 04/05/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do edital	04/05/2026
Período de inscrições	05 a 14/05/2026
Análise das inscrições e documentação	15 a 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	19/05/2026
Interposição de recursos da Etapa 1	20/05/2026
Divulgação do resultado final da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2	21/05/2026
Solicitação de reagendamento das entrevistas	22/05/2026
Realização das entrevistas	25 a 28/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	29/05/2026
Interposição de recursos da Etapa 2	30 e 31/05/2026
Divulgação do Resultado Final	01/06/2026
Início das Atividades no Programa	03/06/2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR TURMA

O quadro a seguir apresenta a distribuição de vagas para as funções de Profissional de Acessibilidade e Cuidador(a)/Apoio Escolar por turma do programa Partiu IF 2026 no âmbito do IFSC.

Turma	Vagas para função de Profissional de Acessibilidade	Vagas para função de Cuidador(a) / Apoio escolar
Araranguá	1	0
Florianópolis vespertino	1	0
Garopaba	1	3
Itajaí	1	0
São José	1	2
Tubarão	1	0

O quadro a seguir apresenta os dias e horários de atuação presencial dos profissionais, nas respectivas turmas.

Turma	Dias da semana e horários de atuação
Araranguá	Terça-feira - 13:30 às 17:30 Quinta-feira - 13:30 às 17:30
Florianópolis vespertino	Quarta-feira - 13:30 às 17:30 Sexta-feira - 13:30 às 17:30
Garopaba	Segunda-feira - 13:30 às 17:30 Quarta-feira - 13:30 às 17:30 Sexta-feira - 13:30 às 17:30
Itajaí	Segunda-feira - 13:30 às 17:30 Quarta-feira - 13:30 às 17:30
São José	Segunda-feira - 13:30 às 17:30 Sexta-feira - 13:30 às 17:30
Tubarão	Terça-feira - 13:30 às 17:30 Sexta-feira - 13:30 às 17:30

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____ DECLARO, sob as penas da lei que: Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006; Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC, de 12/04/2023, e Resolução nº 005/CONSUP/IFRS, de 01/03/2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida. Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas por mim na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do meu horário de expediente, no caso de servidor.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que possuo disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do programa Partiu IF, não usufruindo de nenhuma forma de afastamento integral das minhas funções, no caso de servidor. Também declaro que as atividades a serem desempenhadas, seja servidor ou estudante não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no Instituto Federal de Santa Catarina.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A entrevista será avaliada pelos membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com base nos seguintes eixos, totalizando até 50 (cinquenta) pontos:

Eixo de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Alinhamento com o Programa	Conhecimento sobre os objetivos do Partiu IF, compreensão do público-alvo (estudantes PcD) e motivação para atuar na função.	10 pontos
2. Conhecimento Técnico	Domínio dos conhecimentos específicos da função (psicopedagogia, Libras ou cuidados escolares), com propostas adequadas e fundamentadas.	20 pontos
3. Comunicação e Relacionamento	Clareza na comunicação, capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar e postura profissional e empática.	10 pontos
4. Proatividade e Resolução de Problemas	Capacidade de identificar dificuldades e propor soluções criativas e viáveis para o atendimento de estudantes PcD.	10 pontos
TOTAL		50 pontos

Observações:

- A entrevista será realizada de forma **online e gravada**.
- Duração máxima: **15 minutos** por candidato(a).